



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 1.192

DATA: 26.12.2001

SÚMULA: autoriza o Executivo a firmar, com o Jeep Clube de Curitiba, convênio de cooperação recíproca, para a realização da Etapa Largada do VIII Transparaná, em valor limitado a R\$19.160,00,

A Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Guaíra autorizado a firmar com o Jeep Clube de Curitiba, convênio de cooperação recíproca, em valor não superior a R\$19.160,00 (dezenove mil cento e sessenta reais), objetivando a realização da Etapa de Largada do VIII Transparaná para otimizar o desenvolvimento turístico de Guaíra.

Parágrafo único. Os recursos para cumprimento deste artigo correrão por conta da dotação orçamentária Secretaria Municipal de Turismo; 01 – Departamento de Divulgação; 23695 – Turismo; 236950023 – Programa de Resgate do Turismo; 2369500232.076000 – Promoção do Turismo; 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo; 3.3.90.32.00.0000 – Material de Distribuição Gratuita; 3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física; 3.3.90.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 26 de dezembro de 2001.

DR. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal.